



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2432, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, acrescentando número de vaga no quadro de cargos e funções do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 1.006/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: são os seguintes os Cargos em Comissão ou Função Gratificada criados no Executivo Municipal.

Quant.	Categoria Funcional	Padrão	Anexo
01	Assessor (a) Cultural	CC2/FG2/20 p/ CC3/FG3/22	LXIV
01	Assessor de Procuradoria	CC2/FG2/20	LXVI
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC5/FG5/24	LXVII
01	Assessor Jurídico das Secretarias Municipais	CC5/FG5/24	LXVIII
01	Assessor (a) Administrativo	CC4/FG4/23	LXIX
17	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22	LX X
29 p/ 30	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20	LXXI
12	Chefe de Gabinete	CC3/FG3/22	LXXII
13	Diretor de Departamento	CC4/FG4/23	LXXIII
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC4/FG4/23	LXXX
01	Diretor Fazendário	FG4/23	XCVIII
01	Diretor Tributário	FG4/23	XCIX
10	Secretários(as)	Subsídio	LXXIV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

02	Subprefeitos (as)	CC4/FG4/23	LXXV
01	Coordenador Pedagógico	CC4/FG4/23	C
01	Supervisor de Engenharia	CC5/FG5/24	CI
01	Procurador-Geral	Subsídio	CII
01	Supervisor de Licitações e contratos	CC5/FG5/24	CIII
01	Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais	CC4/FG4/23	CIV
08	Chefe de Núcleo	CC1/FG1/19	CV
01	Coordenador de Frota Municipal	FG4/23	CV I
01	Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	FG4/23	CV II
01	Diretor FGTAS	FG4/23	CV III
01	Assessor da Supervisão de Engenharia	CC2/FG2/20	CIX
01	Supervisor da Área da Saúde	CC5/FG5/24	CX

Art. 2º – Fica acrescido o Anexo CX a Lei Municipal nº 1.006/2007, com a seguinte redação.

ANEXO CX

QUADRO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

CATEGORIA FUNCIONAL: Supervisor da Área da

Saúde PADRÃO: CC5/FG5/24

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Elaborar em colaboração com os setores respectivos da Secretaria da Saúde planos estratégicos, assessorar o(a) Secretário(a) de Saúde, supervisionar e desenvolver ações na área da saúde para o cumprimento de políticas públicas do Município;

Descrição Analítica: Elaborar planos estratégicos e de gestão de assuntos da área da saúde, supervisionar, coordenar e distribuir as demandas aos servidores da Secretaria de Saúde, desenvolver ações da área da saúde para o cumprimento de políticas públicas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

assessorar o(a) secretário(a) e prefeito em assuntos técnicos da área da saúde, gerenciar e supervisionar o andamento de projetos e políticas públicas de atendimento à saúde no território do município, desenvolver assessoria técnica para captação de recursos para execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da saúde da população; coordenar e supervisionar os processos de organização e planejamento dos diversos procedimentos que englobam ao cumprimento de convênios, contratos, acordos e

termos de cooperação, inclusive com de outros órgãos federativos; desempenhar outras competências afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: À disposição do Prefeito Municipal.
- b) Especial: contatos com o público, e o exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Graduação superior em profissão regulamentada da área da saúde
- c) Habilitação funcional: Inscrição no respectivo órgão de classe e 05 (cinco) anos de experiência.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.